



**PARECER TÉCNICO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO E DESTOCA DE VEGETAÇÃO**  
**DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS**

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	01/16946/2022	1.2. DATA DO PROTOCOLO	19/10/2022

**SOLICITAÇÃO:** Supressão arbórea e destoca fora de Área de Preservação Permanente.

**PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA:** Dar continuidade nas atividades realizadas no empreendimento e ampliação da infraestrutura da propriedade (fl. 23).

TAXA FLORESTAL	Madeira nativa (10,19 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 2901086215638 – R\$738,27 (comprovante: fl. 27-28)
	Lenha nativa (75,90 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 2901217849015 – R\$506,89 (comprovante: fl. 25-26)
REPOSIÇÃO FLORESTAL	Madeira + Lenha (86,09 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 1501286175222 – R\$2.601,76 (comprovante: fl. 97-98)
TAXA DE EXPEDIENTE	GAM – Cód. 908 - 09202300011460101 – R\$834,41 (comprovante: fl. 66-67)

2. DADOS DO EMPREENDEDOR			
2.1. NOME	FGD Empreendimentos Imobiliários Eireli	2.2. CNPJ/CPF	23.818.579/0001-08
2.3. ENDEREÇO	Rua Duque de Caxias, nº 450, Condomínio Edifício Chams, sala 1.240, Centro, CEP: 38.400-142; Uberlândia-MG.		
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL	Rosana Resende Eloy		
2.5. OBSERVAÇÃO	2.5.1. Quem assina o requerimento é o representante legal, conforme procuração, folhas 4-5 do PA, que a autoriza a representar o requerente junto aos Órgãos Ambientais.		
	2.5.2. Processo simplificado com até 15 árvores/ha, de acordo com Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, art. 3º, § 3º.		

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO										
3.1. NOME DA PROPRIEDADE	Fazenda Três Amores									
3.2. ENDEREÇO	BR 050, partindo de Uberaba na direção sul, percorrer 25,1 km para pegar o retorno à esquerda e percorrer mais 550 m para chegar à propriedade à direita, Zona Rural.									
3.3. Nº MATRÍCULA(S)	18.271							FOLHA	8-15	
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES	<input checked="" type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO		<input type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO			<input type="checkbox"/> OUTROS		FOLHA	23	
3.5. APA DO RIO UBERABA	<input type="checkbox"/> SIM		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO					FOLHA	74	
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEOGRÁFICAS		LATITUDE		19°31'45.26"S		LONGITUDE		48° 2'36.29"O	
	UTM:	X:	810291.03 m E		Y:	7837933.82 m S		FUSO:	22k	
3.7. DESCRIÇÃO DE ÁREAS	TOTAL				48,642 ha				FOLHA	41
	RESERVA LEGAL				2,9152 ha				FOLHA	41
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE				3,6316 ha				FOLHA	41
3.8. REGISTRO NO CAR	MG-3170107-C04D685890E147F9A66E837691EF1BC6							FOLHA	40-42	
3.9. OBSERVAÇÃO	3.9.1. Declarou Adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.							FOLHA	44-45	

4. DADOS DA SUPRESSÃO						
4.1. FOI APRESENTADO	<input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO		<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL		<input checked="" type="checkbox"/> PLANILHA SIMPLIFICADA	
4.2. OBSERVAÇÃO	4.2.1. Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.					
4.3. AMOSTRAGEM	TIPO			QUANTIDADE		
	Nativas			134		
	Exóticas			***		
	Ipês-amarelos			***		
	Pequizeiros			***		
	Palmeiras			***		
	Mortas			***		
TOTAL			134			



4.4. TOTAL DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS		134 (cento e trinta e quatro) (fl. 36)	
4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO	41,6266 ha (fl. 76).		
4.6. MOTIVO DA SUPRESSÃO	Dar continuidade nas atividades realizadas no empreendimento e ampliação da infraestrutura da propriedade (fl. 23).		
4.7. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	
4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> NATIVA	<input type="checkbox"/> EXÓTICA	<input type="checkbox"/> OUTRA
4.9. ASPECTO FITOFISIONÔMICO	Bioma Cerrado (vistoria).		
4.10. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE	Satisfatório (vistoria)		
4.11. DATA DA VISTORIA	12/04/2023		
4.12. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM PRESERVADOS	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	

5. MATERIAL LENHOSO (fl. 36-37)		
TIPO	QUANTIDADE (m <sup>3</sup> )	5.3. DESTINAÇÃO
5.1.1. LENHA NATIVA	75,90	Na autorização estarão informadas as possibilidades de destinação ambientalmente correta do material lenhoso, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.749/2019.
5.1.2. MADEIRA NATIVA	10,19	
5.2. RENDIMENTO TOTAL	86,09	

6. COMPENSATÓRIA	
6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei Estadual nº 20.308/2012</li> <li>Decreto Estadual nº 47.749/2019</li> <li>Lei Municipal Complementar 389/2008</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017</li> <li>Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33</li> </ul>
6.2 – MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente <b>optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal</b> , para cumprimento da compensação ambiental (fl. 97-98).
6.3. VALOR DA COMPENSATÓRIA	DAE nº 1501286175222 - R\$2.601,76 (fl. 97-98)

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO OU INVENTÁRIO FLORESTAL							
7.1. NOME	Túlio Martins de Lima			7.2. Nº REGISTRO	CREA/MG-148471/D		
7.3. TIPO DOC.	<input checked="" type="checkbox"/> ART	<input type="checkbox"/> RRT	Nº DOC.:	MG20232115121	FOLHA	78	

8. DATA DE PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO	07/08/2023
---	------------

9. PARECER TÉCNICO			
9.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO:	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIMENTO	<input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO	
9.2. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO):	03 (três) anos		

10. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO			
NOME	Graziella Diogenes Vieira Marques – Bióloga CRBio 104.511/04-D	ASS.	

11. CIÊNCIA			
NOME	CHEFE DEP. RECURSOS AMBIENTAIS	Rick Max Aramaki	ASS.
	NORMATIZAÇÃO E CONTROLE PROC.	Letícia Rezende Giani	ASS.
	SECRETÁRIO ADJ. DE MEIO AMBIENTE	Vinícius Arcanjo da Silva	ASS.
	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	Edno César da Silveira	ASS.

12. CONSIDERAÇÕES	
12.1. Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.	
12.2. Durante vistoria <i>in loco</i> , constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado no levantamento florístico.	
12.3. O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.	
12.4. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.	
12.5. Concluímos que NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.	
12.6. Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.	